



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



JULGAMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES

Referência: Licitação Pregão Eletrônico nº 80/2021-PMRBI-SRP

Objeto: Aquisição de um veículo, equipamentos e materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Saúde.

Recorrente: VASPJ Representações e Comércio de Equipamentos

Referente: Lote 15 da empresa classificada em primeiro lugar
Empresa – Olsen Indústria e Comércio S/A

I – DOS FATOS

Requer a recorrente que a proposta da empresa Olsen Indústria e Comércio S/A ofertada no lote nº 15, seja desclassificada por não atender aos requisitos do edital.

Eis o que havia de pertinente a relatar.

II – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de análise de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO interposto pela empresa VASPJ Representações e Comércio de Equipamentos, em face da empresa Olsen Indústria e Comércio S/A, classificada provisoriamente em primeiro lugar no lote nº 15, que objetiva a desclassificação da proposta da empresa recorrida.

O Edital prevê em seu item 11.5. o qual transcrevo abaixo:

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU



CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

Portanto, a manifestação de recurso é tempestiva, quanto a apresentação de contrarrazões pela empresa Olsen Indústria e Comércio S/A, foi intempestiva e foi remetida por e-mail para a Senhor Pregoeiro, recebida no dia 03 de novembro de 2021, às 15:28 horas, portanto fora do prazo legal.

III – DILIGÊNCIAS

O Departamento de Compras também analisou o recurso e teve acesso as contrarrazões (mesmo que intempestiva), tendo emitido parecer solicitando a manutenção da empresa Olsen Indústria e Comércio S/A como vencedora do lote supracitado.

IV – DECISÃO

Ante o exposto, e em estrita observância aos princípios que regem os procedimentos licitatórios, nego-lhe PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa VASPJ Representações e Comércio de Equipamentos, e mantenho a empresa Olsen Indústria e Comércio S/A. como vencedora no lote nº 15, pelos fundamentos apresentados pelo Departamento de Compras Municipal.

Rio Bonito do Iguaçu-PR, 29 de novembro de 2021.

ROBERTO JOSE
KWAPIS:9407770
3972

Assinado de forma digital por
ROBERTO JOSE
KWAPIS:94077703972
Dados: 2021.11.29 13:48:53
-03'00'

ROBERTO JOSÉ KWAPIS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0**42) 3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná



RATIFICAÇÃO DA DECISÃO

O Sr. Prefeito Municipal SEZAR AUGUSTO BOVIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, vem ratificar integralmente a decisão do Sr. Pregoeiro, mantendo o inteiro teor da decisão proferida.

Rio Bonito do Iguaçu, 29 de novembro de 2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO:33348170915
70915

Assinado de forma digital
por SEZAR AUGUSTO
BOVINO:33348170915
Dados: 2021.11.29
13:49:53 -03'00'

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal